



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 37/2025 (Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 111.698,95 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.)

Autor: Poder Executivo

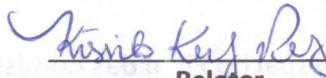
Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

Favorável ao documento "Projeto de Lei nº37/2025".

Contrário ao documento "Projeto de Lei nº37/2025".


Relator

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável () **Contrário** () **Ausência**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath

(Favorável) () Contraário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

(Favorável) () Contraário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus

(Favorável) () Contraário () Ausência

Resumo da deliberação: As Comissões () acompanham () não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº37/2025" acima mencionado recebeu (9) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam () favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 11/04/2025.





PARECER N.º 38/2025

Reunião Conjunta: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social.

Proposição: Projeto de Lei n.º 37/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

Relator: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n.º 37/2025 vem a estas Comissões para análise, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e mérito, em obediência ao disposto nos Arts. 62, 63 e 66 do Regimento Interno.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que objetiva autorizar a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 111.698,95 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificamente para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário), conforme previsto no Plano de Aplicação da recomposição do FUNDEB dos exercícios de 2010 a 2018.

Destaca-se que o recurso tem origem no superávit financeiro de 2024, apurado no balanço patrimonial do município, conforme Art. 3º do referido projeto, e está vinculado à execução do Termo de Ajuste do FUNDEB, com monitoramento do TCE/RO e MP/RO.

Conforme o Parecer Jurídico n.º 16/2025 (ID 1056123), a proposta atende os requisitos legais e regimentais, estando devidamente instruída com os documentos necessários, como o extrato de disponibilidade financeira e o plano de aplicação atualizado. Ressalta-se, contudo, a necessidade de verificação por parte do Executivo quanto à viabilidade de execução da despesa fora do prazo final inicialmente previsto no cronograma do plano de ajuste, que indicava dezembro de 2024 como data-limite. Apesar disso, permanece mantida a finalidade educacional, o que justifica a continuidade da tramitação do projeto.

É o relatório.

II VOTO DO RELATOR:

Sobre a proposta, a matéria se encontra em estrita concordância com o artigo 30, §1º da Lei Orgânica, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Prefeito. Também se verifica a conformidade com a Lei n.º 4.320/1964, que dispõe sobre o procedimento para a abertura das espécies de créditos adicionais.

É notória a importância da destinação dos recursos para investimentos na educação municipal, especialmente no que tange à aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes que melhorem a estrutura física das unidades educacionais, conforme consta no Plano de Aplicação e Ofício n.º 65/SEMED.

A iniciativa está em consonância com o Termo de Compromisso Interinstitucional firmado entre o Município e o Banco do Brasil, atendendo ao Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário e à Orientação Técnica nº 01/2019/MPC/RO, configurando-se como medida necessária para a adequada execução dos recursos redistribuídos ao FUNDEB.

No mérito, o projeto é legal, está consoante as legislações financeiras e orçamentárias, além de oportuno, visto que irá atender a demanda da Secretaria de Educação em seus programas e respectivas ações. De forma que, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 37/2025**, do Poder Executivo.

Kissila Kerley Ponath
RELATORA

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:

Isto posto, em análise ao Projeto de Lei nº 37/2025 e sob a orientação dos dispositivos legais acima conferidos, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Finanças e Orçamento (CFO) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), **opinam pela sua legalidade e constitucionalidade e declararam voto favorável** à aprovação do Projeto

Espigão D'Oeste/RO - Sala de Comissões, 15 de abril de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F Membro

Genézio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente
C.E.S.A.S - Membro

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O - Membro

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O - Vice-Presidente

Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)
C.E.S.A.S - Vice-Presidente

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S - Presidente
Relatora

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 15/04/2025 às 13:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 16/04/2025 às 07:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 16/04/2025 às 07:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/04/2025 às 12:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 16/04/2025 às 12:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 16/04/2025 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/04/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 16/04/2025 às 15:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1068755** e o código verificador **AEB95BD9**.

Referência: [Processo nº 54-37/2025](#).

Docto ID: 1068755 v1